

D.O.M. ANO XII - Edição 3008-A - Extra- Terça-feira, 29 de Setembro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
ATOS DE PESSOAL	11
PODER LEGISLATIVO	20
RESOLUÇÕES	20
AUTARQUIAS	22
PORTARIAS	22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 336/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LUCIENE VILASSANTO LINO**, ocupante do cargo de **Gerente de Planejamento PPA/LDO/LOA (comissionada)**, matrícula nº **6634**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 111/2025**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**
- **CNPJ:** 15.081.817/0001-09
- **Processo Licitatório nº** 110/2025
- **Inexibilidade nº** 35/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento local para prestar consultoria ao Município de Bela Vista para utilização de aplicativo de gestão e controle para aquisições por meio de credenciamento.**

- **Vigência:** 12 (doze) meses – contado da assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 28 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 337/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIS HENRIQUE RODA LEITE**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico (comissionado)**, matrícula nº 9212, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda** para atuar como **Gestor do Contrato nº 111/2025**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**
- **CNPJ: 15.081.817/0001-09**
- **Processo Licitatório nº 110/2025**
- **Inexibilidade nº 35/2025**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento local para prestar consultoria ao Município de Bela Vista para utilização de aplicativo de gestão e controle para aquisições por meio de credenciamento.**

- **Vigência:** 12 (doze) meses – contado da assinatura do contrato.
- **Valor Global : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 28 de setembro de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 365/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada visando atender à demanda de aparelhos de ar-condicionado e telão de LED, destinados à estruturação e melhoria dos espaços utilizados para atividades, eventos e ações culturais e turísticas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Bela Vista/MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Braz Ariel Diaz Veron	9279	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Daianny Cristina Silva Palácio	1691	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Nathally Raquel Torres Vaz	9192	Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 29 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 366/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Analisar a viabilidade técnica e econômica com vistas à identificação da solução mais adequada para atender à necessidade de estruturação e funcionamento do Salão de Beleza do Projeto Conviver, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Talita Francieli dos Santos Caldeira	6217	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Katiane Cafasso de Souza Silva	9214	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 29 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 367/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de
Planejamento de Contratação
Pública do Município de Bela
Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada visando atender a demanda de caminhas empilháveis e conjunto refeitório infantil e juvenil, destinados à Escola Municipal Clóvis Marcelino de Oliveira, localizada no Município de Bela Vista/MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Ivete Espíndola Paes Cristaldo	3245	Secretaria Municipal de Educação
Rosineide Jara Vera	9220	Secretaria Municipal de Educação
Sheila Mara Nunes dos Santos	1881	Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bela Vista/MS, 29 de setembro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 207/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Claudemir Riquelme Amarilha.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Cuidador Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.988,10 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 02/09/2026 a 02/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 02 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Claudemir Riquelme Amarilha – Contratada.

Rua Santo Afonso, 660 Centro - Caixa Postal 52 Fone: (67) 3439-5100
CNPJ 03.217.916/0001-96 – CEP 79260-000 – Bela Vista – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 206/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Lidiane Romero Vilalba.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Cuidador Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.988,10 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 01/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 01 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Lidiane Romero Vilalba – Contratada.

Rua Santo Afonso, 660 Centro - Caixa Postal 52 Fone: (67) 3439-5100
CNPJ 03.217.916/0001-96 – CEP 79260-000 – Bela Vista – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 411/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Lucineid Caceres Guimarães.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 6.253,56 (Seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 22/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 22 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Lucineid Caceres Guimarães – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 399/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Marcia Andréia Lescano Ibanes.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 6.253,56 (Seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 01/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 01 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Marcia Andréia Lescano Ibanes – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 397/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Maria Heloisa da Silva.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 6.253,56 (Seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 01/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 01 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Maria Heloisa da Silva – Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 208/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Nilson Silva Velasquez**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Cuidador Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.988,10 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 15/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 15 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Nilson Silva Velasquez – Contratado.

Rua Santo Afonso, 660 Centro - Caixa Postal 52 Fone: (67) 3439-5100
CNPJ 03.217.916/0001-96 – CEP 79260-000 – Bela Vista – MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 405/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Paulo Ricardo Saralegui Bertolazi**.

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Advogado**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 6.253,56 (Seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 11/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 11 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Paulo Ricardo Saralegui Bertolazi – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 409/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Teófilo Trindade Ledesma**.

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Segurança Patrimonial**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.324,75 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18/09/2026 a 18/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 18 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Teófilo Trindade Ledesma – Contratado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 408/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Zamir Barbosa de Oliveira.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Motorista**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.08.244.0106.2015.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.324,75 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18/09/2026 a 18/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 18 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Zamir Barbosa de Oliveira – Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 003/2026- CÂMARA MUNICIPAL

"Declara a nulidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Vista/MS para o biênio 2027/2028, realizada em agosto de 2025, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bela Vista – MS aprovou e o Sr. Jonathan Irlan Tavares Torres, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **declarada anulada**, para todos os efeitos jurídicos, a eleição realizada em agosto de 2025 para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Vista/MS referente ao **biênio 2027/2028**.

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam sem efeito os atos diretamente decorrentes da eleição mencionada no art. 1º, inclusive a proclamação do resultado e eventual ato de designação dos eleitos para o biênio 2027/2028.

Art. 3º. A presente Resolução **não altera, não interrompe e não prejudica** o mandato da Mesa Diretora regularmente constituída para o biênio 2025/2026.

Art. 4º. A nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 será realizada **a partir de outubro de 2026**, observadas integralmente a Constituição Federal, e a determinação do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º. Até a realização da nova eleição e o início do respectivo mandato, permanecerão vigentes os órgãos e autoridades da Câmara constituídos na forma legal e regimental para o biênio em curso.

Art. 6º. Determina-se à Secretaria Legislativa que proceda às anotações necessárias nos registros oficiais da Câmara Municipal, fazendo constar a nulidade da eleição realizada em agosto de 2025.

Art. 7º. A presente Resolução deverá ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

Câmara Municipal, 28 de setembro de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista/MS



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

**BELA
VISTA**
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130860/> - Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 - Edição 3008-A - Extra

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967****FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355**Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 E-mail: saaebv@gmail.com

PORTARIA Nº 039/2026/SAAE/BV/MS

"Dispõe sobre exoneração de servidor"

O Diretor da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista - MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a delegação de competências outorgadas pelo Decreto nº 10.477/2025 – Executivo Municipal de 01 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, **STEFANO SILVA SANTOS** do Cargo em Comissão de **Auxiliar de Serviços Externos** (DAC 5) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bela Vista (MS).

Art. 2º - Esta medida tem valor a partir de **28 de Setembro de 2.026**, revogando as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE:

Bela Vista - MS, 29 de Setembro de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPESDiretor da Autarquia
SAAE/BV/MS
Decreto n.º 10.477/2025



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/1967

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 E-mail: saaebv@gmail.com

PORTARIA Nº 040/2026/SAAE/BV/MS

“Dispõe sobre nomeação de servidor”

O Diretor da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista - MS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a delegação de competências outorgadas pelo Decreto nº 10.477/2025 – Executivo Municipal de 01 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, **FELIPE RODRIGUES DE ARAÚJO** para o Cargo em Comissão de **Auxiliar de Serviços Externos** (DAC 5) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bela Vista (MS).

Art. 2º - Esta medida tem valor a partir de **29 de Setembro de 2.026**, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE:

Bela Vista - MS, 29 de Setembro de 2026.

JUNIO BARBOZA LOPES

Diretor da Autarquia
SAAE/BV/MS
Decreto n.º 10.477/2025

1 | P á g i n a



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 3008-A - Extra- Terça-feira, 29 de Setembro de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS